

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de agosto de 1984.

DECRETO N.º 22.553, DE 13 DE AGOSTO DE 1984

Prorroga o prazo fixado para a apresentação de habilitações profissionais básicas para o desempenho de cargos de comando técnico e administrativo da Secretaria da Saúde

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição de motivos do Secretário da Saúde,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogado até 30 de junho de 1985, o prazo a que se refere o artigo 3.º do Decreto n.º 52.444, de 29 de abril de 1970, alterado pelos Decretos n.ºs 52.464, de 10 de julho de 1970, 2.928 de 29 de novembro de 1973, 7.066 de 17 de novembro de 1975, 11.010 de 27 de dezembro de 1977, 13.399 de 13 de março de 1979, 16.487 de 30 de dezembro de 1980 e 18.460 de 2 de março de 1982.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de agosto de 1984.

DECRETO N.º 22.554, DE 13 DE AGOSTO DE 1984

Revoga concessão de subvenção e de auxílio para equipamentos a instituições assistenciais e reutiliza os decretos que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogada a concessão de subvenção à instituição assistencial Centro Comunitário Bom Jesus, na D.R. 08 — São José do Rio Preto, em Guaraci, na importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) prevista no item 2. da alínea "i" do inciso VII do Decreto n.º 21.780, de 20 de dezembro de 1983, em razão da instituição beneficiária, ter encerrado suas atividades assistenciais, conforme consta do processo CEAS 3.469/82.

Artigo 2.º — Fica revogada a concessão de auxílio para equipamentos à instituição assistencial Centro Social Bom Jesus, da D.R. 05 — Campinas, em Rio Claro, na importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) prevista no item 1. da alínea "g" do inciso "V" do Decreto n.º 21.778, de 20 de dezembro de 1983, pelo motivo de haver a instituição beneficiária se desinteressado pelos mesmos, conforme consta do processo CEAS 820/83.

Artigo 3.º — O nome da instituição assistencial constante do item 1. da alínea b) do inciso I do artigo 1.º, do Decreto n.º 22.318, de 6 de junho de 1984, fica retificado como segue e não como constou:

"1. Recanto Maria Tereza Repouso para Idosos, Departamento da Cruzada Bandeirante — Assistência Médico-Social, com sede na Capital".

Artigo 4.º — A publicação constante do inciso III do artigo 1.º, do Decreto n.º 22.425, de 3 de julho de 1984, fica retificada como segue e não como constou:

"Fundação Nacional de Cultura Negra e Miscigenações Brasileiras, Departamento Ambulatório Médico, na D.R. 01 — Grande São Paulo, na Capital, Cr\$ 17.131.000,00 (dezesete milhões, cento e trinta e um mil cruzeiros) concedida pelo Decreto n.º 22.126, de 25 de abril de 1984, pelo motivo da Coordenadoria de Assistência Hospitalar haver cassado o Alvará de Funcionamento do Ambulatório Médico e o Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, haver cancelado a Inscrição da entidade interessada, processo CEAS 2.481/83.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de agosto de 1984.

DECRETO N.º 22.555, DE 13 DE AGOSTO DE 1984

Inclui cargos e funções-atividades no Anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto n.º 12.961, de 13 de dezembro de 1978, alterado pelo Decreto n.º 13.147, de 16 de janeiro de 1979 e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição de motivos do Secretário da Administração,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam incluídos no Anexo do Decreto n.º 12.961, de 13 de dezembro de 1978, alterado pelo Decreto n.º 13.147, de 16 de janeiro de 1979, os cargos e funções-atividades indicados no Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — Os ocupantes dos cargos e funções-atividades de que trata o artigo anterior, quando no exercício das funções instituídas pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 341, de 6 de janeiro de 1984 e pelo artigo 9.º da Lei Complementar n.º 342, de 6 de janeiro de 1984, serão avaliados no desempenho dessas funções e os conceitos avaliatórios a eles atribuídos serão transferidos para os cargos e funções-atividades que ocupam nas respectivas séries de classes.

§ 1.º — Os funcionários e servidores que, na data base estabelecida para a avaliação de desempenho, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 12.961, de 13 de dezembro de 1978, se encontrarem na situação prevista neste artigo, serão relacionados nos subgrupos de classes, de acordo com a complexidade das atividades das referidas funções, na seguinte conformidade:

Funções	Subgrupo de classes
Diretor Técnico de Departamento	G-9
Diretor Técnico de Divisão	G-8
Diretor Técnico de Serviço II	G-8
Diretor Técnico de Serviço I	G-8
Assistente Técnico de Direção	G-7
Chefe de Seção Técnica ou Supervisor de Equipe Técnica	G-6
Encarregado de Setor Técnico	G-6

§ 2.º — O funcionário ou servidor que na data do início do processo avaliatório estiver, há mais de 6 (seis) meses, exercendo em caráter de substituição uma das funções relacionadas no parágrafo anterior, integrará, para efeito de avaliação de desempenho, o grupo de classes correspondente à referida função.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 1984.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de agosto de 1984.

ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DO DECRETO N.º 22.555, DE 13 DE AGOSTO DE 1984

Subgrupo 3 — G-3

Denominação do Cargo ou Função-atividade	Escala de Vencimentos	Referências	A	V
	Inicial	Final		
Cirurgião-Dentista (Cirurgião Buco-Maxilo-Facial) I	7 10	25	I	VE-1
Cirurgião-Dentista (Cirurgião Buco-Maxilo-Facial) II	7 12	27	I	VE-1
Cirurgião-Dentista (Cirurgião Buco-Maxilo-Facial) III	7 14	29	I	VE-1
Cirurgião-Dentista (Cirurgião Buco-Maxilo-Facial) IV	7 16	31	I	VE-1
Médico I	7 11	26	I	VE-1
Médico II	7 13	28	I	VE-1
Médico III	7 15	30	I	VE-1
Médico IV	7 17	32	I	VE-1

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Roberto Herbster Gusmão

Despachos do Governador, de 13-8-84

No processo GG-1.264-77 c/ap. GG-493-76, sobre recondução do Presidente da Comissão Processante Permanente da Secretaria do Governo: "Diante dos elementos de instrução do processo apto a recondução do bel. Milton Sebastião Rabello Sampaio, RG 945.849, Procurador Subchefe — Nível I, da Procuradoria Geral do Estado, para, na qualidade de Presidente, continuar integrando a Comissão Processante Permanente, da Secretaria do Governo, pelo prazo de 2 anos, a partir de 17-8-84."

No processo FUMEST-1.791-82-SET — I e II vols., em que é interessada a Secretaria de Esportes e Turismo, sobre convênio: "À vista do pronunciamento do Secretário de Esportes e Turismo e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias a celebrar convênio com o Município da Estância Balneária de Praia Grande, objetivando a execução de plano de aplicação, no valor de Cr\$ 490.000.000,00, tendo em vista a conclusão das obras do Terminal de Turismo Social e Lazer, localizado naquele município, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-4.505-83, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênio: "Diante dos elementos que instruem os autos, especialmente as manifestações dos órgãos técnicos da Secretaria da Educação e o parecer 780-84 do Conselho Estadual da Educação, homologado pelo Titular da Pasta, autorizo a celebração de convênio com o Serviço Social da Indústria, objetivando a aquisição de vagas para concessão de bolsas de estudo, com recursos do Salário-Educação, atendidas, quanto ao instrumento de convênio, as observações feitas no parecer 1.007-84, da Assessoria Jurídica do Governo."

No processo SS-7.732-83 c/aps. of. 530-83-FLCB (xerox), telex 2.872-83, sobre convênio: "À vista do pronunciamento do Secretário da Saúde e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo (Secretaria da Saúde) e a Fundação para o Livro do Cego no Brasil, objetivando o desenvolvimento de programas de educação especial, reeducação e reabilitação de portadores de cegueira e visão subnormal, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SPS-1.433-84, em que é interessada a Secretaria da Promoção Social, sobre convênios: "Tendo em vista a exposição do Secretário da Promoção Social e parecer 1.026-84, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração dos termos de aditamento aos convênios discriminados nestes autos, para conclusão das obras dos Centros Comunitários dos Municípios de Araçoiaba da Serra (processo SPPS-5.556-72), Assis (proc. SEPS-48.894-83), Birigui (proc. SEPS-38.388-80), Capão Bonito (proc. SEPS-34.776-79), Conchas (proc. SEPS-1.412-70), Conchas (proc. SEPS-34.785-79), Dobrada (proc. SEPS-4.905-71), Itatiri (proc. SEPS-31.861-79), Nova Granada (proc. SEPS-14.620-75), Pedro de Toledo (proc. SEPS-34.782-79), Pirapozinho (proc. SEPS-723-70) e Queiroz (proc. SEPS-32.143-79) com observância do referido parecer, bem assim das normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

No processo DOP-64.798-84-SOMA, em que é interessada a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, sobre convênios: "À vista do pronunciamento do Secretário de Obras e do Meio Ambiente e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie, o Departamento de Edifícios e Obras Públicas a celebrar convênios com os seguintes municípios do Estado de São Paulo, objetivando a implantação, nesses municípios, de pontes metálicas fornecidas pela autarquia, adotando-se como minuta-padrão aquela fornecida pela Assessoria Jurídica com o parecer 839-84:

município — n.º de pontes

Águas de Lindóia — 2

Alfredo Marcondes — 2

Araraquara — 2

Artur Nogueira — 2

Barbosa — 2

Barretos — 2

Braúna — 2

Caçapava — 2

Cajuru — 2

Campos Novos Paulista — 1

Conchas — 1

Cordeirópolis — 1

Corumbatai — 1

Cosmópolis — 1

Francia — 2

Flórida Paulista — 1

Guará — 1

Guaraçatã — 1

Herculândia — 1

Iacri — 2

Ibirá — 1

Iepê — 2

Itaberá — 1

Itaju — 2

Jacaré — 2

Júlio Mesquita — 1

Lorena — 2

Miguelópolis — 2

Ourinhos — 2

Piratininga — 1

Poá — 2

Populina — 1

Promissão — 1

Quatá — 3

Rancharia — 2

Ribeirão Pires — 1

Reginópolis — 1

Salto Grande — 2

Santa Rosa do Viterbo — 1

São João da Boa Vista — 2

Taiatã — 1

Taubaté — 2

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Comunicado CED-DETIN 1, de 13-8-84

O Coordenador da Coordenação das Entidades Descentralizadas, Ja Secretaria da Fazenda, e o Diretor do Departamento de Transportes Internos — DETIN, da Assessoria Técnica da Secretaria do Governo, à vista da campanha de conscientização empreendida pelos órgãos oficiais de trânsito, solicitam às Unidades Frotistas da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado que recomendem aos motoristas e usuários de veículos o uso de cintos de segurança, não só nas estradas como também nas vias urbanas.

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

ADMINISTRATIVO

III CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTES INTERNOS

Comunicado

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP comunica que até o dia 24 de agosto de 1984, estarão abertas, em sua sede, à Rua Alves Guimarães, 429, 2.º andar, telefone 881-5311, ramais 340/341, as inscrições para o III Curso de Administração de Transportes Internos, a ser realizado no período de

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO SEÇÃO I

Diretor-Responsável

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344, ramal 242 — Telex (011) 34557

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

PUBLICIDADE

CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37-2390 e 37-3015 — Das 8.30h às 17 horas
JUNTA COMERCIAL — R. Maria Antônia, 294 — Tel. 256-7232 — Das 8.30h às 15 h
MOOCA — Rua da Mooca, 1921 — Tel. 291-3344 (PARX) — Das 9.00h às 17 horas

ASSINATURAS

Entrega SP — Capital (domiciliar) Entrega demais localidades (Via Postal)

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	
Semestral — Cr\$ 13.000,00	Semestral — Cr\$ 13.000,00
Despesa de Remessa — Cr\$ 20.000,00	Despesa de Remessa — Cr\$ 8.800,00
Total — Cr\$ 33.000,00	Total — Cr\$ 21.800,00

FUNÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	
Semestral — Cr\$ 10.400,00	Semestral — Cr\$ 10.400,00
Despesa de Remessa — Cr\$ 20.000,00	Despesa de Remessa — Cr\$ 8.800,00
Total — Cr\$ 30.400,00	Total — Cr\$ 19.200,00

A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia — Cr\$ 500,00 Exemplar atrasado — Cr\$ 750,00



IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria
Antes Gráficas — Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial — Gilberto Azevedo Chaves
Financeira e Administrativa — Jairo Candido
Jornal — Elias Miguel Balde

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PARX) — Telex (011) 34567